



**Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ nº 67.360.438/0001-51

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/21 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**“Prorroga a medida de quarentena e as medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”.**

**Júlio César do Amaral**, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo *Coronavírus*), e;

**Considerando**, o Decreto Estadual nº64. 994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

**Considerando** que o Plano São Paulo dá autonomia para que prefeitos diminuam ou aumentem as restrições de acordo com os limites estabelecidos pelo Estado, desde que apresentem os pré-requisitos embasados em definições técnicas e científicas;

**Considerando** que o Município de Itapirapuã pertence à Região da DRS XVI - Sorocaba, a qual, segundo 26ªatualização do dia 09.04.2021avançou para a fase 1 – vermelha, do Plano Estadual (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>) e atualmente está na fase de transição para a laranja;

**Considerando** o número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos estaduais;

**Considerando**, o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que instituí as medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994/2020, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19;

**Considerando** a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e essências, a fase de transição visa a retomada gradual e segura das atividades presenciais, sendo assim:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado até o dia 14de junho de 2021a quarentena e a fase de transição do Plano São Paulo, no âmbito municipal, nos moldes do Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2021.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ nº 67.360.438/0001-51

---

Gabinete do Prefeito em,  
Itapirapuã Paulista/SP, terça-feira, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista**

Publicação no site

<https://www.itapirapuapaulista.sp.gov.br/>

**Publicação por fixação**  
**Conforme LOM art.94 § 1º**  
**Em: 01/06/2021.**  
**DLC/PUBLICAÇÃO**